



Câmara Municipal de Biritigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 523/2.017.
ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 136/2017.

Em 23 de agosto de 2.017.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 119/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 136/2017 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI A DESDOBRAR DOTAÇÃO E ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO À LEI Nº 6.300/2016 - LEI ORÇAMENTARIA DE 2017, NA LEI Nº 6.232/16 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DE 2017 E NA LEI Nº 5.733/2013 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, PARA REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0017 - TRÂNSITO SEGURO TRÂNSITO INTELIGENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, aprovado em sessão ordinária ontem realizada, presentes em Plenário quinze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGÜI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº :::::: 045

AUTÓGRAFO N° 119/XVII.

PROJETO DE LEI N° 136/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2.017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI A DESDOBRAR DOTAÇÃO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO A LEI N° 6.300/2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, NA LEI N° 6.232/2016 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2017 E NA LEI N° 5.733/2013 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, PARA REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0017 – TRANSITO SEGURO TRANSITO INTELIGENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 136/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o desdobra da dotação 02.07.00 – 06.181.0017.1.016 - 4.4.90.51.00 consignada na Lei nº 5.733/2013 – PPA 2014/2017 e alterações, na Lei nº 6.232/2016 – LDO de 2017 e alterações e na Lei nº 6.300/2016 – Lei Orçamentária de 2017 e alterações, para atender despesas com a execução do Programa Trânsito Seguro Trânsito Inteligente – Projeto Modernização e Adequação do Sistema de Trânsito, passando a vigorar com novas fontes de recurso, conforme especificações abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública

SUB-FUNÇÃO: 181 – Policiamento

PROGRAMA: 0017 – Trânsito Seguro Trânsito Inteligente

ATIVIDADE: 1.016 – Modernização e Adequação do Sistema de Trânsito

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, da dotação incluída no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças, crédito adicional especial de R\$ 474.390,00 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa Reais), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública

SUB-FUNÇÃO: 181 - Policiamento

PROGRAMA: 0017 - Trânsito Seguro Trânsito Inteligente

ATIVIDADE: 1.016 - Modernização e Adequação do Sistema de Trânsito

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - FONTE 02 - R\$ 474.390,00

M.

f.b.

ZZ S

T.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº ::::::: 046

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Termo de Convênio nº 54/2017 firmado com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, Programa Movimento Paulista, instituído pelo Decreto Estadual nº 61.442/2015.

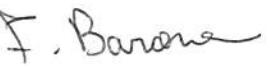
ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, aos vinte e dois de agosto de dois mil e dezessete.


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.


FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.


JOSÉ LUÍS BUCHALLA
VICE-PRESIDENTE.


ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETARIO.